

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 036/90 de 07 de março de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao magistério público municipal

PROJETO-DE-LEI n.º 19/90-Executivo de 07 de março de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.725

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *única (R.U.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *07/03/90*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO MA-
GISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento/
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Esta-
tuto do Magistério Público Municipal e pela/
Consolidação das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em/
Extinção, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de mar-
ço de 1990, passando a perceber com base na tabela anexa, que é /
parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplicados para o
reajuste dos proventos dos inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à /
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, e seus efeitos retroagem a contar/
de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 067-90/GAB

Bento Gonçalves, 07 de março de 1990.

Senhor Presidente:

Apenso encaminhamos a esta Colenda Casa os Projetos de Lei nº 18/90 e nº 19/90, que concedem reajuste salarial ao funcionalismo e ao magistério público municipal, respectivamente.

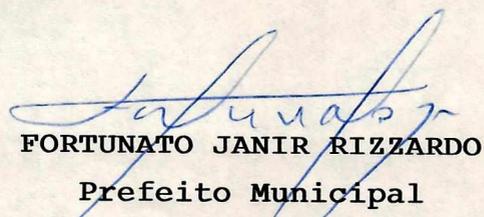
Sabem os Senhores Vereadores de nossa permanente preocupação em garantir ao nosso trabalhador o seu poder aquisitivo, cada vez mais corroído pelos efeitos da inflação. Dentro desta disposição estamos encaminhando proposta de reajuste de 100% para todo o funcionalismo, o que significa uma reposição de quase 28% sobre o INPC de fevereiro. Mas não é só isso. Está em andamento estudos visando reclassificação de todos os funcionários, a partir de abril. Com esta medida, nossos trabalhadores também serão beneficiados para que possam fazer frente as suas necessidades.

Vamos, por todos os meios, garantir a execução de nossa política de recuperação do poder aquisitivo do funcionalismo para que ele preste cada vez melhores serviços a nossa população.

Diante do exposto, solicitamos que as matérias ora apresentadas, sejam apreciadas em **Regime de Urgência** pelos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo o nosso apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
CLT/N - 1	NCZ\$ 5.733,20
CLT/N - 2	NCZ\$ 6.294,80
CLT/N - 3	NCZ\$ 6.853,20
CLT/N - 4	NCZ\$ 7.436,40
CLT/N - 5	NCZ\$ 8.017,60
CLT/N - 6	NCZ\$ 8.577,60

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - 1 - 1	NCZ\$ 5.733,20
M - 1 - IV	NCZ\$ 6.853,20

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG/CLT - E - 1	NCZ\$ 165,60
FG/CLT - E - 2	NCZ\$ 191,40
FG/CLT - E - 3	NCZ\$ 216,40
FG/CLT - E - 4	NCZ\$ 240,60
FG/CLT - E - 5	NCZ\$ 264,80
FG/CLT - E - 6	NCZ\$ 298,00

Handwritten signature

[Handwritten signature]

P A R E C E R

O Poder Executivo encaminha a esta Câmara Municipal, com a solicitação de regime de urgência, os projetos de lei nº 18 e 19, que concedem reajuste aos vencimentos do funcionalismo e do magistério público municipal.

Incluído na ordem do dia da mesma sessão o projeto de lei de origem de legislativa, que tomou o nº 07/90 e concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Nenhum dos projetos está eivado de inconstitucionalidade ou qualquer vício.

Por outro lado todos atendem à técnica legislativa e podem ser aprovados.

Assim entendemos, salvo melhor juízo.

Bento Gonçalves, 07 de março de 1990.

Dr. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI

[Handwritten signature]
Dra. ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

07 03 90

Fernando Ferrari

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 36/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
ao magistério público municipal

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 19/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "concede reajuste salarial ao Magistério Público Municipal", considerando sua constitucionalidade, técnica legislativa e boa redação, somos de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos sete dias do Mês de março de mil novecentos e noventa.

VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 36/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
ao magistério público municipal

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo firmada pelos Vereadores que a constituem, após proceder análise ao Processo de nº 36/90, Projeto de Lei nº 19/90, que concede reajuste salarial ao magistério público Municipal, considerando que o mesmo atende os princípios constitucionais, e principalmente verificando-se que atende a respectiva lei orçamentária, é de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari,
aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e centenário da emancipação política do Município.

Lirio Turri
Vereador Lirio Turri - Presidente

Juarez Baruffi
Vereador Juarez Baruffi - Membro

Primo A. Consoli
Vereador Primo A. Consoli - Membro